



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente conjunto de normas tem a finalidade de regulamentar as Atividades Complementares para os cursos que as incluem no seu currículo sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As Atividades Complementares devem criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, em atividades de monitoria, estágios, iniciação científica, de extensão, participação em eventos científicos ou culturais ou em programas ou cursos oferecidos por organizações empresariais.

Art. 3º. A presente regulamentação atende aos objetivos de:

- I. Buscar uma maior integração entre o corpo docente e discente;
- II. Flexibilizar o currículo pleno do curso;
- III. Proporcionar aos alunos maior aperfeiçoamento crítico-teórico e técnico-instrumental;
- IV. Aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos alunos, em conjunto com a Comunidade;

CAPÍTULO II — DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. A Carga horária mínima a ser integralizada pelo aluno será conforme o previsto no projeto pedagógico do curso.

Art. 5º. A Carga horária das Atividades Complementares, integrante do currículo dos cursos de graduação da FISMA/FCAA poderá ser integralizada ao longo do curso, sem a obrigatoriedade do cumprimento, mínimo de carga horária definida por período letivo, exceto no curso de Educação Física, onde existe a obrigatoriedade do cumprimento de 35 horas a cada semestre.

Art. 6º. A integralização das horas referente as atividades complementares realizadas pelos alunos deverá seguir a tabela abaixo::

Categorias	Carga Horária Registrada
Trabalho completo em evento nacional (congresso, seminário, simpósio e similares)	15 horas
Trabalho completo em evento internacional (congresso, seminário, simpósio e similares)	20 horas
Resumo de trabalho em evento nacional (congresso,	8 horas



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA

seminário,simpósio, salão de iniciação científica e similares)	
Resumo de trabalho em evento internacional (congresso, seminário,simpósio, salão de iniciação científica e similares)	10 horas
Publicação de artigo científico nacional (efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial)	20 horas
Publicação de artigo científico internacional (efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial)	30 horas
Participação em evento (seminário, jornada, semana acadêmica, encontro, fórum, congresso, feira, palestra técnica)	1 hora/hora
Participação em curso, mini-curso ou similar	1 hora/hora
Realização de visita técnica/ Dia de campo	50% da carga horária total
Monitoria de disciplina	5h/mês
Estágio não obrigatório (não podendo ser validado, portanto, o período referente à disciplina Estágio Supervisionado)	20% da carga horária total*
Ministrante de curso	1h/horas ministrada
Atividade de ação comunitária e Campanhas de vacinação	1h/hora de atividade
Participação em pesquisa	8h/mês
Participação em organização de eventos	1h/hora de atividade
Curso de idiomas	8h/semestre
Curso de informática	8h/semestre
Filmes **	Número de horas de duração do filme + 1 hora para a elaboração da resenha
Resenha de livros***	1 hora para cada 30 páginas + 1 hora para a elaboração da resenha
Disciplina extra curricular***	1h/hora da disciplina cursada
Participação em Diretório Acadêmico	5h/semestre
Participação como membro de conselhos municipais	10h/semestre

* Certificados sem carga horária, totalizar utilizando o número de dias uteis e carga horária de 6horas/dia.

** A validação e o atestado serão emitidos pelo docente que solicitou a atividade. Filme assistidos em sala de aula não contarão como atividades complementares e nem curriculares obrigatórias.

*** A validação e o atestado serão emitidos pelo docente que solicitou a atividade ou ministrou a disciplina.

CAPITULO III — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º Para os registros acadêmicos, o estudante deverá apresentar à Coordenação de Estágio, formulário dirigido ao coordenador do curso, solicitando o registro da atividade em



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA

documento original (ou cópia) no qual sejam discriminados todos os itens que permitam a respectiva avaliação, para fins do aproveitamento da atividade em questão como atividade complementar, conforme previsto neste regulamento.

§ 1. Caberá ao aluno requerer por escrito, na coordenação de estágio, até o final do semestre da realização da atividade, a averbação da carga horária em seu histórico escolar, à qual não será atribuído grau.

§ 2. O requerimento deverá ser redigido em ficha apropriada a ser retirada na coordenação de estágio ou obtida por meio eletrônico, na página da Instituição.

§ 3. O aluno deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis, podendo o Conselho de Curso recusar a atividade se considerar inadequado o comprovante ou insatisfatório o desempenho do aluno.

§ 4. O Conselho de Curso poderá exigir novos documentos do aluno interessado, se entender insuficientemente instruído o pedido de reconhecimento de Atividades Complementares;

Art.8º O relatório de comprovação das Atividades Complementares desenvolvidas deverá conter, obrigatoriamente, período, carga horária da atividade e local da atividade, assim como a descrição das atividades desenvolvidas e a identificação da importância das atividades para sua formação como administrador.

Art. 9º. Ao coordenador de estágio compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, enquadrando-os neste regulamento e encaminhando-os à Secretaria , para os devidos registros.

Art. 10º. As atividades e estudos que integram as Atividades Complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, todavia, ser realizadas integralmente em um ano ou série.

Art. 11º. Fica facultado ao Conselho de Curso elucidar dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12º. Estas normas entram em vigor após sua publicação.

Diretor Acadêmico